



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 368/2010

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESTITUIR AOS SERVIDORES OS VALORES ADVINDOS DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS EM SEUS VENCIMENTOS ACUMULADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE MARÇO DE 2009 A JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir aos servidores os valores advindos das perdas inflacionárias em seus vencimentos acumuladas no período compreendido entre os meses de março de 2009 a julho de 2010.

Parágrafo Único. O Poder Executivo providenciará a restituição das perdas inflacionárias em até 12 (doze) parcelas, com início em janeiro do ano de 2011 e término em dezembro do ano de 2011.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará e regulamentará, por decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os cálculos e o montante das perdas inflacionárias a serem restituídas aos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos, a abertura de crédito especial, assim como, as alterações no Plano Plurianual – PPA – e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, 08 de outubro de 2010.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (08/10/2010).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração